



CAU/MT

Conselho de Arquitetura
e Urbanismo de Mato Grosso

PORTARIA Nº 08, DE 30 DE ABRIL DE 2014.

Estabelece autonomia à Agente de Fiscalização para realizar atos fiscalizatórios no âmbito do Estado de Mato Grosso.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 34 e seus incisos e 35 da Lei 12.378/2010, bem como o 32 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º – Cumpridos todos os ritos inerentes ao processo licitatório, conforme Edital nº 01 do Concurso Público 1/2013 – CAU/BR, designar e autorizar o Agente de Fiscalização – Wallace Fonseca Ferreira Leite, CPF- 726.652.111-49, a realizar todos e quaisquer atos fiscalizatórios necessários à verificação do cumprimento dos dispositivos legais que norteiam o exercício profissional de arquitetos e urbanistas, bem como, a lavrar e subscrever documentos inerentes ao ofício de Fiscalização, no âmbito do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º – O contrato é firmado sob a modalidade de contrato por prazo determinado sob o regime de experiência, cujo período de vigência é de 90 (noventa) dias, nos termos do art. 445 da CLT.

Art. 3º - Para que este ato seja de conhecimento público, dê-se a devida e necessária publicidade em jornal local de grande circulação e no Diário Oficial da União.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura

Cuiabá, 30 de abril de 2014.

CLAUDIO SANTOS DE MIRANDA,
Presidente do CAU/MT.